

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
 R.G.L. 3986 de 5.6100
 Autuado com _____ folhas
 Ass. _____

Publique-se Inclua-se em pauta por C.W.C.O. sessões
 05, junho, 2000
 Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 359, DE 2000

Dá denominação a passarela na Rodovia Anhanguera.

FLS. N.º /
 RGL. 3986
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Miguel Luiz de Almeida", a passarela existente na altura do quilômetro 310 da SP 330-Via Anhanguera, no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Miguel Luiz de Almeida, nasceu em 23 de setembro de 1951, filho de José Maria de Almeida e Olga Guline de Almeida.

De seu casamento com a Senhora Marlene Granato de Almeida, nasceram seus filhos Jorge Luiz de Almeida, Almir José de Almeida e Miguel Ângelo de Almeida, as quais lhe deram cinco vetos.

Pai de família exemplar foi cidadão honrado, amado e respeitado por toda a comunidade de Ribeirão Preto.

Era membro do Clube de Regatas Ribeirão Preto e do Poli Esportivo do Botafogo e Futebol Clube, tendo também desenvolvido intensa atividade no Sindicato dos motoristas.

Faleceu em 19 de janeiro de 2000, deixando consternados os seus familiares, os amigos e a população Riopretense.

Atribuir o seu patrocínio à passarela sobre a Via Anhanguera, em frente a Vila Abranches, é homenagem da população local que nós procuramos viabilizar através da presente propositura, para cuja aprovação pedimos o apoio dos nobres pares desse Legislativo. Era admirado por todos quantos com ele conviviam

Sala das Sessões, em

ENTRADA 067332
-2 JUN 17 13:28

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 06-06-2000

EDMIR CHEDID
 PFL

Serviço de Suporte e Conferência
 Esta proposição contém
 / assinaturas
 SSC. 516/00
 Conferência

DO/AMS

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 85ª a 89ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/06/00.
lla

AA Comissão de:
I - Constituição e Justiça;
II - Transportes e Comunicações (art. 33. III, da DCEI)
14 / 06 / 00
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 14 / 06 / 2000
81
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 15 / 06 / 00
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
MISTON VIEIRA
10 dias
19 / 06 / 00
Presidente

JUNTADA
Segue juntada
fis. de n.º 03
001 19 / 06 / 2000
A